

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

EDITAL Nº 03 DE 30 DE JANEIRO DE 2026
EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA VAGAS DA RESIDÊNCIA
ESTUDANTIL PARA ESTUDANTES MATRICULADOS NOS CURSOS
TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

O Diretor-Geral Substituto do Campus Sertão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, torna público o **Edital Campus nº 03/2026 - Fluxo Contínuo de Processo Seletivo para classificação das vagas da Residência Estudantil do IFRS para estudantes matriculados nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio** (Agropecuária e Manutenção e Suporte em Informática).

O processo seletivo está orientado pela [LEI nº 14.914](#), de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), pela [Política de Assistência Estudantil do IFRS](#), conforme as normas estabelecidas nas Instruções Normativas vigentes e nas disposições deste edital.

A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento das inscrições estará a cargo da Coordenação de Assistência Estudantil e da Coordenação da Residência Estudantil do Campus Sertão.

1. DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- 1.1.** O presente edital oferece aos estudantes regularmente matriculados no cursos técnicos integrados ao ensino médio os seguintes benefícios de assistência estudantil:
 - a)** Residência Estudantil (alojamento).
- 1.2.** Residência Estudantil: Entende-se como o local disponibilizado pela instituição para a residência do estudante no Campus, conforme os horários regulamentares.
- 1.3.** Alimentação Escolar: O benefício da alimentação escolar é garantido a todos os estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio.
- 1.4.** A concessão do benefício de Residência Estudantil está condicionada à matrícula do/a estudante e ao cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- 1.5.** A permanência no benefício da Residência Estudantil está condicionada ao

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

cumprimento do **Regulamento de Conduta para Estudantes Residentes e Semirresidentes**, cabendo ao Departamento de Assistência Estudantil (DAE) e à Comissão Disciplinar a decisão sobre a perda do benefício, a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas estabelecidas.

1.6. Os pais e/ou responsáveis legais e estudantes terão responsabilidade por manter e zelar pelos bens móveis e imóveis, respondendo por qualquer dano causado durante o período em que o/a estudante estiver na Instituição.

1.7. A vaga na Residência Estudantil é oferecida de forma gratuita aos estudantes. No entanto, ao final do 3º ano, os estudantes residentes e seus responsáveis legais deverão devolver os quartos em condições equivalentes às aquelas constatadas no momento do ingresso, no intuito de que os próximos estudantes ingressantes também recebam os alojamentos em condições adequadas. Para garantir a preservação do espaço, será realizada uma reforma no alojamento estudantil, a qual será organizada e custeada pelos estudantes e seus responsáveis legais. A instituição será responsável por realizar as vistorias para assegurar a adequação do espaço.

§ 1º A Comissão de Pais e/ou responsáveis legais terá a prerrogativa de realizar inspeções nos alojamentos, desde que previamente agendadas com o Departamento de Assistência Estudantil (DAE) ou com a Coordenadoria de Residência Estudantil (CRE).

§ 2º No caso de estudantes que não permaneçam na residência estudantil pelo período integral de três anos, será exigido o pagamento proporcional da reforma referente ao tempo de uso do alojamento, conforme critérios estabelecidos pela instituição.

1.8. Periodicamente, o DAE realizará vistorias na Residência Estudantil e nos bens destinados ao uso dos estudantes conforme previsto no regulamento de conduta. Em caso de danos, vandalismo e/ou depredação, os estudantes, pais ou responsáveis legais, serão chamados a ressarcir imediatamente o patrimônio público depredado e responderão conforme as normas regulamentares e a legislação vigente.

2. DOS REQUISITOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

2.1. Os requisitos obrigatórios para concorrer às vagas da Residência Estudantil são os seguintes:

- a)** Estudante regularmente matriculado nos cursos técnicos integrados ao ensino médio.
- b)** Idade igual ou inferior a 17 anos completos até 31 de janeiro de 2026 para estudantes ingressantes no Processo Seletivo IFRS de 2026/1 e regularmente matriculados.
- c)** Idade inferior a 18 anos, na data de disponibilização da vaga para Residência, para os demais estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio.
- d)** Não ter domicílio familiar na área urbana dos municípios de: Sertão, Coxilha, Estação, Getúlio Vargas e Passo Fundo.

Parágrafo único: poderão concorrer os estudantes que comprovarem residir em áreas de difícil acesso dos municípios citados no item 2.1 alínea d.

3. DAS VAGAS PARA A RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

3.1. As vagas serão liberadas conforme disponibilidade a ser avaliada pelo DAE (Departamento de Assistência Estudantil), sendo levado em consideração o período letivo de matrícula do estudante.

3.2. Excepcionalmente poderá ser concedida vaga na Residência Estudantil a estudantes que não atendam aos requisitos descritos no item 2.2.1, alínea d, mas que apresentem expressões extremas de desigualdades socioeconômicas que impactam na sua situação da moradia, mediante parecer da equipe da Assistência Estudantil.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição se dará através do preenchimento de formulário *on-line* no *link*: <https://forms.gle/cQtXCbaPXpArnNuRA>.

4.2. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição registrada no sistema.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

4.3. O/A candidato/a deverá anexar no formulário de inscrição, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a)** Foto atualizada do estudante;
- b)** Documento de Identidade (frente e verso) ou certidão de nascimento do estudante; e
- c)** Comprovante de residência da família: serão aceitos, para fins de comprovação de endereço, contas de energia elétrica, água, telefone, internet ou aluguel, devendo apresentar todas as informações legíveis e data de emissão dentro dos últimos 3 meses anteriores à publicação deste Edital.

4.4. Para avaliação dos critérios de classificação, além dos documentos obrigatórios, o/a estudante beneficiário do Programa Bolsa Família deverá anexar no formulário on-line o seguinte documento:

- a)** Extrato de recebimento do Programa Bolsa Família emitido pelo caixa eletrônico ou emitido pelo aplicativo do Bolsa Família.

4.5. Para avaliação dos critérios de classificação, além dos documentos obrigatórios, o/a estudante beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS) deverá anexar no formulário on-line o seguinte documento:

- a)** Extrato de pagamento do Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS) retirado na Previdência ou pelo site da previdência social:
<https://meu.inss.gov.br/#/login?redirectUrl=/hiscre>.

4.6. Para avaliação dos critérios de classificação, além dos documentos obrigatórios, o/a estudante com CadÚnico deverá anexar no formulário on-line o seguinte documento:

- a)** Extrato com os dados familiares do Cadastro Único atualizado nos últimos 2 anos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo emitido pelo site: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>. O acesso ao Sistema do Cadastro Único deve ser efetuado pelo dados de login do GOV do responsável pelo CadÚnico.

4.7. Na falta da apresentação do comprovante legível de residência da família ou verificando-se incompatibilidade nas informações de inscrição com os critérios obrigatórios, ocorrerá o indeferimento da solicitação de vaga.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

4.8. É de inteira responsabilidade do candidato a anexação dos documentos no formulário de inscrição. Em caso de impossibilidade de leitura dos documentos em razão de rasuras ou baixa qualidade da imagem do arquivo anexado, a inscrição será indeferida.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. O cronograma do presente processo seletivo está disponível no ANEXO I.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação se dará a partir da avaliação dos requisitos obrigatórios pela Coordenação de Assistência Estudantil e pela Coordenação da Residência Estudantil do Campus Sertão.

6.2. Observados e atendidos os requisitos obrigatórios, a classificação para as vagas da Residência Estudantil seguirá a seguinte ordem:

1º Estudante ingressante no Processo Seletivo IFRS de 2026/1 e regularmente matriculado;

2º Estudante beneficiário do Programa Bolsa Família ou de Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS);

3º Estudante que tenha ingressado pela reserva de vagas das cotas e regularmente matriculado:

C2: Pessoa com Deficiência (PcD) que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, autodeclarada/autodeclarado negra/negro (preta/preto, parda/pardo), indígena ou quilombola (PPIQ), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.

C3: Candidata/Candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental autodeclarada/autodeclarado em escola negra/negro pública, (preta/preto, parda/pardo), indígena ou quilombola (PPIQ), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.

C4: Pessoa com Deficiência (PcD) que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

C5: Candidata/Candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.

4º: Estudante que possua no seu grupo familiar uma pessoa beneficiária, com Cadastro Único atualizado nos últimos 2 anos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

5º: Estudantes indígenas; quilombolas; ou com necessidade educacional específica, conforme legislação vigente.

6º: Menor idade.

§ 1º A concessão de vaga na Residência Estudantil para estudante com necessidade educacional específica ficará condicionada à análise da equipe multiprofissional da Assistência Estudantil, com a finalidade de verificar a existência de condições institucionais para o atendimento adequado.

§ 2º Os pedidos de reingresso de estudantes desligados da Residência Estudantil por decisão da comissão disciplinar, bem como aqueles decorrentes de reprovação, estarão sujeitos à verificação dos registros da comissão disciplinar e à emissão de parecer favorável da Assistência Estudantil.

7. DO RESULTADO

7.1. A lista preliminar e final de classificação para a Residência Estudantil serão divulgadas no endereço eletrônico da instituição <http://www.sertao.ifrs.edu.br/>.

8. DOS RECURSOS

8.1. O/A estudante que tiver o pedido indeferido e desejar apresentar recurso quanto ao resultado preliminar deste processo seletivo deverá fazê-lo no seguinte formulário: <https://forms.gle/LiX29RqPEthZLPQq9>.

8.2. O pedido de recurso deverá ser enviado conforme as datas do cronograma.

9. DOS ITENS OBRIGATÓRIOS PARA A RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

9.1. É obrigatório para o/a estudante contemplado com a vaga na **Residência**

Estudantil os seguintes itens:

- a) Um armário com as seguintes dimensões: Largura: entre 40 a 62 cm x Profundidade: 35 a 50 cm x Altura: 160 a 210 cm material em MDF, MDP ou Madeira com 01 ou 02 portas com puxador, prateleiras (proporcionalmente divididas) e estrutura para manter fechado com cadeado ou fechadura, a ser utilizado para a guarda dos pertences do estudante.

Sugestão: conforme modelos abaixo.



- b) Colchão de solteiro (Largura 0,78m x Comprimento 1,88m);
c) Roupas de cama compatíveis com as medidas do colchão;
d) Travesseiro;
e) Cobertores compatíveis com as medidas do colchão;
f) Toalha de banho;
g) Itens de higiene pessoal (escova e creme dental, sabonete, papel higiênico, shampoo, repelente e etc).

9.2. A aquisição dos itens obrigatórios descritos acima deve ser feita pelos estudantes e seus responsáveis legais e trazidos para o *Campus* em data e horários definidos pelo DAE.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** O DAE divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, sempre disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.sertao.ifrs.edu.br/>
- 10.2.** É obrigação do/a estudante e dos pais/responsáveis legais inteirar-se, no endereço eletrônico do Campus Sertão - <http://www.sertao.ifrs.edu.br/> - de todas as informações divulgadas sobre este processo seletivo.
- 10.3.** O preenchimento correto de todas as informações e o encaminhamento de todos os documentos que fazem parte deste processo seletivo é de inteira responsabilidade do/a estudante.
- 10.4.** A constatação de qualquer tipo de fraude na realização da inscrição ou durante o processo seletivo acarretará na perda do direito da Residência Estudantil e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após ter sido contemplado com o benefício.
- 10.5.** A inscrição neste edital não garante o acesso ao benefício da Residência Estudantil, sendo o presente edital apenas classificatório.
- 10.6.** Os estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e em situação de vulnerabilidade socioeconômica também poderão realizar a inscrição no Programa de Benefícios da Assistência Estudantil, para concorrência dos Auxílios Estudantis (auxílio financeiro). Orientações sobre a inscrição dos Auxílios estão no [Edital nº 41 de 10 de novembro de 2025 – Dos Auxílios Estudantis do Período Letivo de 2026.](#)

11. DOS CASOS OMISSOS

- 11.1.** Os casos omissos em relação ao presente edital serão analisados pelo DAE e pela Direção-Geral do Campus Sertão do IFRS.

Sertão/RN, 30 de janeiro de 2026.

Prof. Márcio Luis Vieira
Diretor–Geral Substituto IFRS Campus Sertão
Portaria nº 368/2024

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
30 de janeiro de 2026	Publicação do Edital
De 30 de janeiro a 02 de fevereiro	Período de inscrição
03 de fevereiro	Divulgação preliminar dos pedidos.
04 de fevereiro	Envio de Recursos
De 05 de fevereiro	Resultado final
A definir	Período de inscrição de abril a novembro.